

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
240/2021 FIRMADO ENTRE A UNIÃO -
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO -
COORDENAÇÃO REGIONAL DE
GUARAPUAVA E A EMPRESA ALGO A
MAIS SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
LTDA

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, com sede na RUA PEDRO ALVES, Nº 1212, na cidade de GUARAPUAVA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0060-86, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Coordenador Regional Substituto, Senhor Elton Fernandes Alzão, nomeado pela Portaria nº 914, FUNAI/PRES, de 12.08.2020, publicada no *DOU* de 14 de setembro de 2020, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 29145522-0 SSP/SP, CPF nº 911.952.922-87, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALGO A MAIS SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF 05.971.822/0001-33, situada em Rua Francisco de Paula Guimarães, nº 70, Ahú, CEP 80540-040, em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Senhora Amanda de Souza**, CPF 010.582.529-84, RG 9.746.469-3 SESP/PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 08761.000422/2020-37 e o Processo nº 08753.000083/2020-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº N° 00001/2020-000 SRP, da Coordenação Regional Interior Sul, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº240/2021, por mais 12 (doze) meses, nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, do Contrato 240/2021 mais seus aditivos, e do artigo 57, item II, da Lei 8.666/93, para prestação dos serviços continuados de limpeza e conservação de ambientes, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. 1.2.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, o CONTRATO Nº 240/2021 fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, nos termos artigo 57, item II, da Lei 8.666/93, com início na data de 10/11/2022 e encerramento em 10/11/2023, para prestação dos serviços continuados de limpeza e conservação de ambientes, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. 1.2.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3.1. A despesa, para os exercícios de 2022 e 2023, correram conforme a programação da DECLARAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA - DRO, SEI 4666522, disponibilizados na UGR 194026 – CR/GPV, totalizando R\$ 133.366,96 (cento e trinta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), na natureza de despesa 339037, PTRES 172052, Ação 2000 - Administração da Unidade, Tipo: Atividade, conforme Previsão Orçamentária SEI Nº 4666522ve conforme o empenho 2022NE000040 e seus reforços.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

W

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, SEI Nº 4620325, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

5.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

5.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato

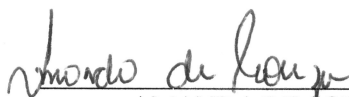
6. **CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

Guarapuava-PR, 10 de novembro de 2022



AMANDA DE SOUZA

SÓCIA PROPRIETÁRIA

ALGO A MAIS SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA ME



ELTON FERNANDES ALZÃO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA - SUBSTITUTO